

Prezado Secretário Geral da MRAE/ES e Coordenador do Comitê Técnico,
Sérgio Henrique Vieira Rabello

Em resposta ao Ofício SEDURB n.º 141/2025, publicado em Vitória em 9 de julho de 2025, o Conselho Participativo, por meio de seus conselheiros, analisou a proposta de elaboração do Plano Regional de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (PRAE-ES), conforme o Ofício SEDURB n.º 141/2025. A nossa análise resultou em um parecer favorável à proposta, com algumas observações e sugestões que consideramos essenciais para a sua implementação democrática e socialmente inclusiva.

Análise da Proposta e Fundamentação Legal

A proposta da SEDURB está alinhada com as diretrizes legais e a necessidade de planejamento para a universalização dos serviços de saneamento. A elaboração do PRAE-ES é um dever legal, tanto pela Lei Federal n.º 11.445/2007 (com as alterações da Lei n.º 14.026/2020) quanto pela Lei Complementar Estadual n.º 968/2021. A Lei Federal, em seu Art. 2º, inciso XIV, estabelece a regionalização dos serviços como um princípio fundamental para garantir a viabilidade técnica, econômica e financeira da universalização. Já a Lei Complementar Estadual n.º 968/2021, que instituiu a MRAE/ES, define o planejamento como uma função pública de interesse comum, sendo a elaboração do plano regional uma competência e um dever coletivo exercido pelas instâncias de governança da Microrregião.

Adicionalmente, a proposta atende às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), que, em uma auditoria operacional (Processo TC 5.210/2022-6), destacou a inexistência de planos estaduais e regionais de saneamento básico como uma deficiência a ser corrigida. O TCE-ES, por meio do Acórdão n.º 00102/2024-1, recomendou que o Governo do Espírito Santo desenvolvesse um plano de ação para a elaboração desses planos. A elaboração do PRAE-ES, portanto, cumpre não apenas um dever legal, mas também materializa princípios constitucionais como a eficiência e a cooperação federativa.

Contribuição do Conselho Participativo: Dimensão Social e Participação Popular

A política pública de saneamento básico é um pilar para a garantia de direitos humanos fundamentais, como saúde, educação, moradia e lazer. Por isso, é fundamental que a população diretamente envolvida tenha sua voz ouvida, garantindo que os projetos técnicos incorporem a dimensão social, ambiental e humana.

O Conselho Participativo reforça que a discussão ampliada do PRAE-ES é uma condição democrática essencial. Isso garantirá que as metas e objetivos do plano contribuam para uma universalização inclusiva, evitando barreiras financeiras (como as tarifas de água e esgoto) que possam impedir que os investimentos em água e esgoto cheguem a grupos sociais mais vulneráveis. Para isso, é crucial que os planos regionais prevejam e incentivem a participação social em sua elaboração e implementação. Essa participação deve ocorrer em diferentes níveis, desde a consulta pública até a integração em conselhos e conferências.

Para qualificar e ampliar a participação social, sugerimos que os estudos da consultoria avaliem o funcionamento das instâncias de governança da MRAE/ES. Para isso, a consultoria deve prever a coleta de dados para identificar os obstáculos à participação popular e propor mecanismos para superá-los.

Sugestões Adicionais para a Consultoria

Aproveitando a oportunidade, o Conselho Participativo sugere que a consultoria também preveja levantamentos de dados para identificar os principais pontos de conflitos institucionais. Com isso, será possível formular políticas para a adequação dos aparelhos de governança e dirimir tais conflitos.

Conclusão

Em virtude do exposto, o Conselho Participativo entende que a proposta de elaboração do Plano Regional de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (PRAE-ES) é de extrema relevância e está em consonância com as necessidades do Estado e as exigências legais. Contamos com a atenção e o acolhimento dessas sugestões para que o processo seja o mais democrático e inclusivo possível.

Atenciosamente,

Lorena Olinda Degasperi Rocha

Coordenadora do Conselho Participativo da MRAE/ES